

▼ Relatório de Atividades
do Comitê Administrador
do Programa de Revisão
Externa de Qualidade
Gestão 2019





Índice

Abertura	4
Palavra dos Presidentes	6
Palavra do Coordenador	8
O Comitê	10
Competências do CRE	14
Etapas do processo	16
Relatório de atividades	28

Abertura

Uma importante inovação

Pela primeira vez, o Brasil está adotando a iniciativa de divulgar ao público externo a íntegra dos resultados do relatório anual da chamada Revisão pelos Pares, instituída há duas décadas pela Instrução nº 308, de 14 de maio de 1999, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). De acordo com o artigo 33 da referida Instrução, foi implementada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), inicialmente em 2001, com a NBC-T-14 Resolução 910/2001 e, depois, evoluída pela NBC PA nº 11 - Revisão Externa da Qualidade. Trata-se de um processo de inspeção que visa à obtenção de alta qualidade nos trabalhos desenvolvidos e no desempenho profissional pelos auditores. Portanto, valida o adequado atendimento às normas técnicas e profissionais emitidas pelo CFC e, quando aplicável, às normas emitidas por órgãos reguladores.

A cada ano, o Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE) coordena todo o

processo realizado pelos chamados Revisores, que são indicados para fazer a avaliação dos Revisados. Ou seja, um trabalho de regulação do mercado, que contempla, entre outros aspectos, eventuais mudanças nas normas profissionais e reguladoras que se apliquem à profissão no Brasil.

A decisão do CFC, de divulgar externamente os resultados consolidados desse processo, reforça a contínua busca pelo aprimoramento da transparência empresarial, alcançada por meio da atividade de auditoria independente, especialidade da profissão contábil.

Nas próximas páginas, os leitores poderão conhecer um pouco mais sobre a história da Revisão pelos Pares, sua mecânica de funcionamento e, claro, os resultados consolidados do Relatório de Atividades do CRE na gestão 2019.

Boa leitura.



Fundo vetor criado por freepik - br.freepik.com

Palavra dos Presidentes

Transparência ampliada



Zulmir Breda,
Presidente do Conselho
Federal de Contabilidade

Neste ano é a primeira vez que a íntegra do Relatório de Atividades do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade é divulgada para o público externo. O programa de revisão externa da qualidade é reconhecido internacionalmente e teve início nos Estados Unidos, na década de 1970, como parte de um programa do American Institute of Certified Public Accountants (AICPA), com o objetivo de melhorar a qualidade da auditoria contábil naquele país. Aqui no Brasil, o marco zero desse procedimento é a Instrução nº 308, de 14 de maio de 1999, da CVM, e o processo é denominado Revisão pelos Pares.

Sob o ponto de vista da regulação, a Revisão pelos Pares traz imensos ganhos de transparência, principalmente por emprestar credibilidade ao trabalho de auditoria, uma atividade altamente técnica e especializada dentro da profissão contábil.

A Revisão pelos Pares sempre foi um processo absolutamente transparente, tendo seu passo a passo acompanhado pelos órgãos reguladores, mas até hoje seus resultados eram de conhecimento *interna corporis*. Foi uma decisão tomada pelo CFC realizar a divulgação integral da

Revisão, de aumentar a eficácia do trabalho de auditoria e também a confiança do mercado em relação a esse trabalho.

A partir de agora, estaremos informando ao mercado e à sociedade os nomes das empresas que se submeteram a esse processo, tanto dos revisores quanto dos revisados. Isso ampliará significativamente a transparência do processo como um todo. Estamos dando um grande salto em nosso objetivo de aperfeiçoar continuamente os procedimentos realizados pelo Comitê, que é integrado paritariamente por membros do CFC e do Ibracon – aos quais deixo meus cumprimentos pela coragem de adotar essa importante inovação, que é a divulgação de um relatório ainda mais robusto, consistente e transparente para o mercado.

Evolução consolidada

Como poderá ser visto nesta publicação, o Relatório de Atividades do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade é, sobretudo, uma confirmação do atual nível de maturidade da auditoria independente no Brasil. Em nosso país, a instituição do processo de Revisão pelos Pares completou duas décadas e se mostra devidamente consolidado e capaz de realizar o pleno controle e o monitoramento, das empresas e profissionais de auditoria que atuam no mercado.

Embora supervisionado pelo CFC, com o *oversight* de outros órgãos reguladores, todo esse processo é executado por profissionais de auditoria. São auditores revisando auditores. A própria profissão fazendo uma regulação, o que considero o mundo ideal para atingir a nossa maturidade. A Revisão pelos Pares credita qualidade adicional, fortalece a chancela na área empresarial, e de certificações e conselhos da profissão. Portanto, devemos enaltecer o processo que é uma conquista enorme, porque mostra quão séria é nossa atividade profissional.

Para os profissionais, a Revisão é extremamente positiva, por se tratar de uma forma externa e independente de sua firma de auditoria ter aferida

e validada a qualidade do trabalho, já que é realizada por um ator externo e independente.

Isso representa um diferencial, uma adição de valor, conquistada pelo esforço de implementar uma cultura de qualidade, atuar corretamente e, ao final, obter a satisfação plena da execução de seu trabalho de maneira apropriada. É um mérito do qual ele deve se orgulhar e, por que não, até usar comercialmente. É o resultado de um esforço técnico, de estudo, dedicação e empenho e aplicação das principais normas da profissão, que são qualidade e ética.

Além disso, todo este processo confirma uma posição já consolidada: a de que nossa profissão está globalizada, alinhada com a prática nos demais países que mantêm alto nível de excelência.



Francisco Sant'Anna, presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

Palavra do Coordenador do Comitê

Em nome da qualidade



Rogério Rokembach,
coordenador do Comitê
Administrador do
Programa de Revisão
Externa de Qualidade

O Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade tem como principal missão avaliar os procedimentos adotados pelo contador que atua como auditor independente e pela firma de auditoria, com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos. A qualidade, neste contexto, é medida pelo atendimento ao estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e comunicados do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), e, quando aplicável, nas normas emitidas por órgãos reguladores.

A Revisão pelos Pares tem como principal contribuição ser um dos elementos essenciais no processo da qualidade dos serviços de auditoria independente. Ela é viva e dinâmica, do ponto de vista de sua permanente atualização e acompanhamento qualitativo dos trabalhos de auditoria desenvolvidos. Quanto melhores forem os trabalhos de auditoria independente, melhor será para os participantes do mercado, para a sociedade e para os auditores independentes.

A cada ano e ciclo novo, a Revisão pelos Pares evolui de maneira consistente e positiva, introduzindo sempre novidades na forma de fazer, coletar, cruzar e avaliar os dados relacionados ao cumprimento das normas profissionais e legais, no que se refere ao aspecto qualitativo evidenciado. Ao longo dos últimos anos pode-se perceber uma atenção maior dos auditores, em realizar uma revisão que também contribua para o desenvolvimento qualitativo dos seus trabalhos. O processo de melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria independente é permanente, a relação com os órgãos reguladores é construtiva e hoje, o Brasil é uma referência quando se fala da Revisão pelos Pares.

O maior desafio para o processo de Revisão pelos Pares está concentrado em reforçar, de modo permanente, junto a todos os participantes do mercado, que este processo é um dos elementos essenciais, mas não é único e nem definitivo isoladamente e que a responsabilidade pela boa qualidade dos trabalhos é de todos.



O Comitê

HISTÓRIA

O Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE) tem origem na Instrução nº 308, de 14 de maio de 1999, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que em seu art. 33, prevê a obrigatoriedade da revisão do controle de qualidade, para os contadores e as firmas de auditoria que exerçam auditoria independente, com o objetivo de avaliar os procedimentos adotados por estes profissionais.

Considerando que o Artigo 33 da referida Instrução prevê a obrigatoriedade da revisão do controle de qualidade, para os Contadores e Firms de Auditoria que exerçam a auditoria independente, a implementação ficou a cargo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em conjunto com o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), inicialmente em 2001 com a NBC-T-14 Resolução 910/2001 e depois evoluída pela NBC PA nº 11, de 21 de fevereiro de

2011 (Norma Brasileira de Contabilidade Profissional de Auditoria).

Desse modo, o CRE foi instituído como Grupo de Trabalho para atender a essas diretrizes, por meio da Portaria CFC nº 131/10, tendo suas atividades normatizadas por meio da referida NBC PA nº 11. Desde sua normatização, o CRE realiza seu trabalho por meio de questionários e relatórios totalmente informatizados, o que trouxe grande avanço na segurança e na redução de tempo para conclusão de todo o processo.

Reportando-se diretamente ao CFC e à CVM, o CRE é responsável pela administração, estabelecimento de controles e comunicação dos resultados do programa de Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, denominada de "Revisão pelos Pares". O objetivo é garantir que este trabalho seja realizado de acordo com as diretrizes da NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade.



REVISÃO PELOS PARES

A Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, ou “Revisão pelos Pares”, aplica-se, exclusivamente, aos contadores que exercem a atividade de auditoria independente com cadastro na CVM e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC.

Supervisionada pelo CRE anualmente, a Revisão pelos Pares tem o objetivo de verificar o controle de qualidade dos serviços prestados em auditoria no País e promover melhorias para o exercício da profissão, de maneira a assegurar a alta qualidade dos serviços prestados em auditoria. Sua importância não se restringe ao território nacional, uma vez que é considerada um elemento essencial para garantir a excelência do desempenho da auditoria independente em âmbito internacional.

Este processo de acompanhamento e controle ocorre por meio da avaliação dos procedimentos adotados pelos

auditores (o contador que atua como auditor independente ou a firma de auditoria), de modo a assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos e o adequado atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais editadas pelo CFC. Na falta destas, os trabalhos são orientados pelos pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) e, quando aplicável, nas normas emitidas por órgãos reguladores.

A cada ano, o trabalho do CRE para realizar a Revisão pelos Pares tem início na revisão, desenvolvimento e divulgação das instruções a serem seguidas naquele exercício. Este processo inclui a elaboração de um questionário-base, destinado aos auditores-revisores, para a sua aplicação anual. Entre outros aspectos, a Revisão pelos Pares contempla eventuais mudanças nas normas profissionais e reguladoras que se apliquem à profissão do auditor independente no Brasil. Como resultado das análises dos documentos encaminhados pelo revisor e das reuniões ou dos esclarecimentos, quando for o caso, o Comitê deverá aprovar, ou não, o relatório da Revisão. O não cumprimento de prazos estabelecidos é reportado aos órgãos aos quais o CRE se reporta, ou seja, o CFC e a CVM. As atribuições do CRE podem ser mais bem entendidas no tópico “Competências do CRE”, e o processo de Revisão pelos Pares está detalhado no capítulo “Etapas do Processo” desta publicação.



Negócio foto criado por rawpixel.com - br.freepik.com

O Comitê

COMPOSIÇÃO

O Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE) é composto de 4 (quatro) representantes do CFC e por 4 (quatro) representantes do Ibracon, indicados pelas respectivas entidades, segundo suas disposições estatutárias. As atividades operacionais são de responsabilidade de ambas as entidades. Nomeados para um período de 3 (três) anos, que comporta eventual recondução, os representantes devem ser contadores no exercício da auditoria independente registrados no CNAI e na CVM.



ENTIDADES:

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon)

ÓRGÃOS REGULADORES CONVIDADOS COMO OBSERVADORES:

- Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- Banco Central do Brasil (Bacen)
- Superintendência de Seguros Privados (Susep)
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)

MEMBROS DO CRE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019:

COORDENADOR:

Rogério Rokembach (CFC)

INTEGRANTES:

Antonio Humberto Barros dos Santos (Ibracon)
Eduardo Paulino (Ibracon)
Fernando Elias da Costa (Ibracon)
Marcelo Galvão Guerra (Ibracon)
Paulo César Peppe (CFC)
Ronaldo Arsie Guimarães (CFC)
Renato Barbosa Postal (CFC)

GRUPO ACESSOR DO CRE:

André Augusto Martins do Nascimento (CFC)
Felipe Gonçalves Bastos (CFC)
Carlos Frederico (CFC)

Competências do CRE

- De acordo com a NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, as competências do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE) são as seguintes:
 - Selegcionar e identificar os auditores a serem revisados a cada ano, considerando o estabelecido no item 14;
 - Emitir, atualizar e divulgar orientações, instruções, anexos, o questionário base, expedientes, correspondências, ofícios e quaisquer outros documentos necessários à execução dos trabalhos de REVISORES e REVISADOS, que servem como roteiro mínimo obrigatório para orientação na tarefa de revisão pelos pares, sendo as mesmas partes integrantes desta norma. A atualização deve contemplar eventuais mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais emitidas pelo CFC e, quando aplicável, em outras normas emitidas pelos órgãos reguladores;
- Dirimir quaisquer dúvidas a respeito do processo de Revisão pelos Pares e resolver eventuais situações não previstas nesta Norma, nas orientações ou nas instruções;
- Revisar os relatórios de revisão e outros documentos elaborados pelo REVISOR e os planos de ação elaborados pelo REVISADO;
- Como resultado da supervisão, concordar ou não com o resultado da revisão do processo de qualidade do auditor revisor mediante aprovação - ou não - do relatório, bem como dos



planos apresentados pelos REVISORES e REVISADOS, respectivamente;

- Emitir relatório anual das atividades, podendo emitir relatórios parciais durante o ano;

- Comunicar à fiscalização do CFC e da CVM as situações que indicam necessidade de diligências por parte destes em relação aos trabalhos de REVISADOS e REVISORES;

- Emitir os expedientes e as comunicações dirigidos aos auditores, ao CFC, ao Ibracon e à CVM e, quando aplicável, ao Bacen, à Superintendência de Seguros Privados (Susep) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

- Estabelecer controles para administrar a Revisão pelos Pares, de maneira a garantir que as revisões sejam realizadas nos prazos estabelecidos nesta Norma, comunicando à fiscalização do CFC e da CVM os nomes dos REVISORES e REVISADOS que não cumprirem os prazos para a tomada das providências cabíveis;

- Julgar os recursos interpostos sobre as decisões proferidas, relativamente aos relatórios de revisão emitidos;

- Aprovar, por maioria absoluta de votos, o seu regimento interno;

- Solicitar ao Grupo Assessor diligências específicas aos REVISORES e REVISADOS, buscando esclarecer ou obter informações sobre os trabalhos por estes realizados, de maneira prévia, simultânea ou subsequente.

Etapas do processo

DE ACORDO COM O TEXTO DA NBC PA 11 - REVISÃO EXTERNA DE QUALIDADE PELOS PARES, O CRE DEVE SE ORIENTAR PELAS DIRETRIZES A SEGUIR PARA REALIZAR O PROGRAMA DE REVISÃO PELOS PARES.

QUEM DEVE PARTICIPAR

As firmas de auditoria, assim como os auditores pessoa física (daqui por diante definidos apenas como “auditores”) com registro ativo na CVM estão obrigados a se submeter ao programa de Revisão Externa de Qualidade, no mínimo, uma vez a cada quatro anos, os chamados “ciclos”. Portanto, o ciclo que se iniciou em 2019 termina no final de 2022 e o próximo ciclo será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, e assim sucessivamente.

A lista que define os participantes do programa – os REVISADOS – é obtida a partir de um meio de sorteio, realizado em local público, por meio

de sistema eletrônico aleatório. O dia, horário e local do sorteio são divulgados nos sites do CFC e do Ibracon. Portanto, e de responsabilidade dos auditores verificar se estão incluídos na listagem anual de indicados para o programa de Revisão pelos Pares, que, em geral, é disponibilizada pelo CRE até 31 de janeiro de cada ano. Após a publicação da lista, o CRE deve encaminhar ofício de comunicação aos participantes do programa até o último dia útil do mês de fevereiro.

Estarão, obrigatoriamente, no sorteio que define a lista de REVISADOS daquele determinado ano todos os auditores que não participaram do programa nos três



anos anteriores. Por sua vez, o REVISADO sorteado no último ano do ciclo será automaticamente excluído do sorteio do primeiro ano do ciclo subsequente. Ou seja, na prática quem integrou a lista em 2019, automaticamente não estará na lista de 2020 e assim por diante.

Apesar disso, em razão de problemas específicos, desde que apresentada uma justificativa fundamentada, o CRE pode indicar os auditores para integrarem a lista, mesmo que estes já tenham cumprido o requisito da participação dentro do ciclo. Vale destacar que a participação será obrigatória, caso o REVISADO não tenha obtido aprovação em sua revisão no ano anterior, ou se foram emitidos relatórios de “sistema de qualidade inadequado” ou de “sistema de qualidade com limitação de escopo ao trabalho do revisor”. A participação obrigatória no ano seguinte também se estende ao REVISOR que tiver seu relatório não aprovado pelo CRE.

A INDICAÇÃO DO REVISOR

Se o auditor verificar que faz parte da lista de REVISADOS deverá ficar atento aos prazos para indicação do REVISOR (a firma de auditoria ou o auditor pessoa física que ficará responsável pelo processo), que são publicados no site do CFC até o dia 31 de março de cada ano. É o CRE quem encaminha os comunicados para os endereços eletrônicos dos REVISADOS que estão cadastrados no sistema. Por essa via, os participantes são informados sobre a participação no programa, bem como outros esclarecimentos importantes, como prazo de indicação, modelos de documentos vigentes etc.

Os critérios que definem a aptidão ou o impedimento para indicação de um REVISOR também estão estipulados na NBC PA 11 e devem ser observados pelo REVISADO antes de tudo, em especial nos casos de revisão recíproca,



Etapas do processo

habilitações do CNAI compatíveis com a carteira do REVISADO e porte das firmas. O CRE avalia se a seleção feita pelo REVISADO cumpre com a compatibilidade de qualificações quando da seleção do REVISOR. Também é fundamental que, antes de fazer a indicação no site do CRE, o REVISADO formalize a contratação do REVISOR.

PROCEDIMENTOS DA REVISÃO

A condição principal do procedimento de Revisão é a execução, por parte do REVISADO, das políticas e procedimentos de supervisão e controle de qualidade. Feito isso, o REVISADO e o REVISOR devem estabelecer os prazos para a conclusão dos trabalhos, observando as datas-limite estabelecidas pelo CRE.

O REVISADO deve encaminhar ao REVISOR o “Questionário de Informações Preliminares sobre Revisão Externa de Qualidade”, aprovado pelo CRE. As referidas informações devem incluir, no que se refere ao item 3 do questionário,

mencionado anteriormente, no mínimo, o seguinte:

- Uma lista dos clientes (na qual devem constar, separadamente, as companhias de capital aberto reguladas por CVM, Bacen, Susep, Sociedades de Grande Porte e outros órgãos reguladores);
- Uma lista dos trabalhos de clientes (igualmente separados de acordo com os critérios acima mencionados) aceitos desde o último ano em que houve Revisão pelos Pares (ou para o ano sob revisão, caso a REVISADA nunca tenha passado por esse processo antes), para os quais:
 - O auditor anterior tenha renunciado (ou não tenha se candidatado à proposta);
 - Tenha ressaltado quaisquer questões sobre princípios ou práticas de Contabilidade, divulgação de



demonstrações contábeis ou limitação de escopo;

- Tenha havido fato relevante divulgado em parágrafo de ênfase.



Uma lista de todos os novos clientes (separadas pelos mesmos critérios) para os quais:

- Tenha havido auditor predecessor;
- O primeiro relatório da REVISADA objeto do exame de auditoria tenha se referido a um período que terminou durante o ano de Revisão pelos Pares.



Os clientes para os quais os honorários referentes a serviços de consultoria ultrapassem os honorários de auditoria; O líder da equipe do REVISOR deverá selecionar certos trabalhos para a Revisão e solicitar que a REVISADA prepare um perfil sobre cada trabalho selecionado, contendo, no mínimo:



Nome do cliente;



Equipe envolvida;



Ramo de atividade;



Percentual das horas de cada um dos clientes em relação ao total de horas do cliente;



Data-base da auditoria;



Relatórios emitidos;



Tipo de cliente (CVM, BACEN, SUSEP, grande porte, fundos etc.);



Indicação do porte do cliente (vendas anuais, número de empregados, localização das unidades e subsidiárias);



Tempo com o cliente.



Etapas do processo

Deve-se assegurar que tais perfis estejam apropriadamente completados e que os papéis de trabalho e os relatórios a eles referentes estejam facilmente acessíveis à equipe da Revisão.

O REVISADO DEVE DISPONIBILIZAR AO REVISOR:

- a) As confirmações de independência mais recentes;
- b) A documentação sobre todos os problemas de independência e sua resolução final;
- c) Os arquivos sobre pessoal;
- d) Os registros apropriados de Educação Profissional Continuada para todos os profissionais relativos ao último ano de treinamento.

Além de providenciar essas informações, o REVISADO deve se reunir com o REVISOR, no início da Revisão, para:

- a) Orientá-los com relação às políticas e procedimentos;
- b) Apresentá-los aos profissionais apropriados;
- c) Acompanhá-los na visita ao escritório.

O REVISADO deve acompanhar os trabalhos de revisão, auxiliando o REVISOR e esclarecendo todas as dúvidas que ocorreram durante o processo.

O REVISADO deve tomar conhecimento de toda a documentação gerada pelo REVISOR, especialmente a documentação que será entregue ao Comitê, como o relatório de revisão; questionário de revisão e carta de recomendações, quando for o caso.

Nos casos em que houver emissão de carta de recomendações, o REVISADO e o REVISOR devem discutir amplamente os pontos levantados, a fim de que não fiquem dúvidas sobre os mesmos;

A carta de recomendações deve descrever, objetivamente, os problemas identificados quanto ao planejamento ou à execução de políticas e procedimentos de controle de qualidade ou o não atendimento das normas profissionais estabelecidas pelo CFC.

Nesse caso, o REVISADO deverá emitir um Plano de Ação correspondente ao saneamento dos pontos levantados na carta de recomendações e encaminhar ao REVISOR, para que este faça o envio ao CRE. O Plano de Ação deve conter ações suficientes para cumprimento da recomendação apresentada e o menor prazo possível.

A conclusão do processo de Revisão pelo REVISOR deve ocorrer até 31 de julho de cada ano e submetidas para o CRE por meio do *upload* das



informações requeridas no sistema CRE na internet.

RELATÓRIOS DO REVISOR

Ao final dos trabalhos que foi contratado para realizar, o REVISOR deverá produzir um relatório sobre o sistema de qualidade da firma REVISADA. Este relatório tem por objetivo apresentar as conclusões a que o processo chegou e podem ser de quatro diferentes tipos Adequado; Com Deficiências; ou Com Limitação de Escopo.

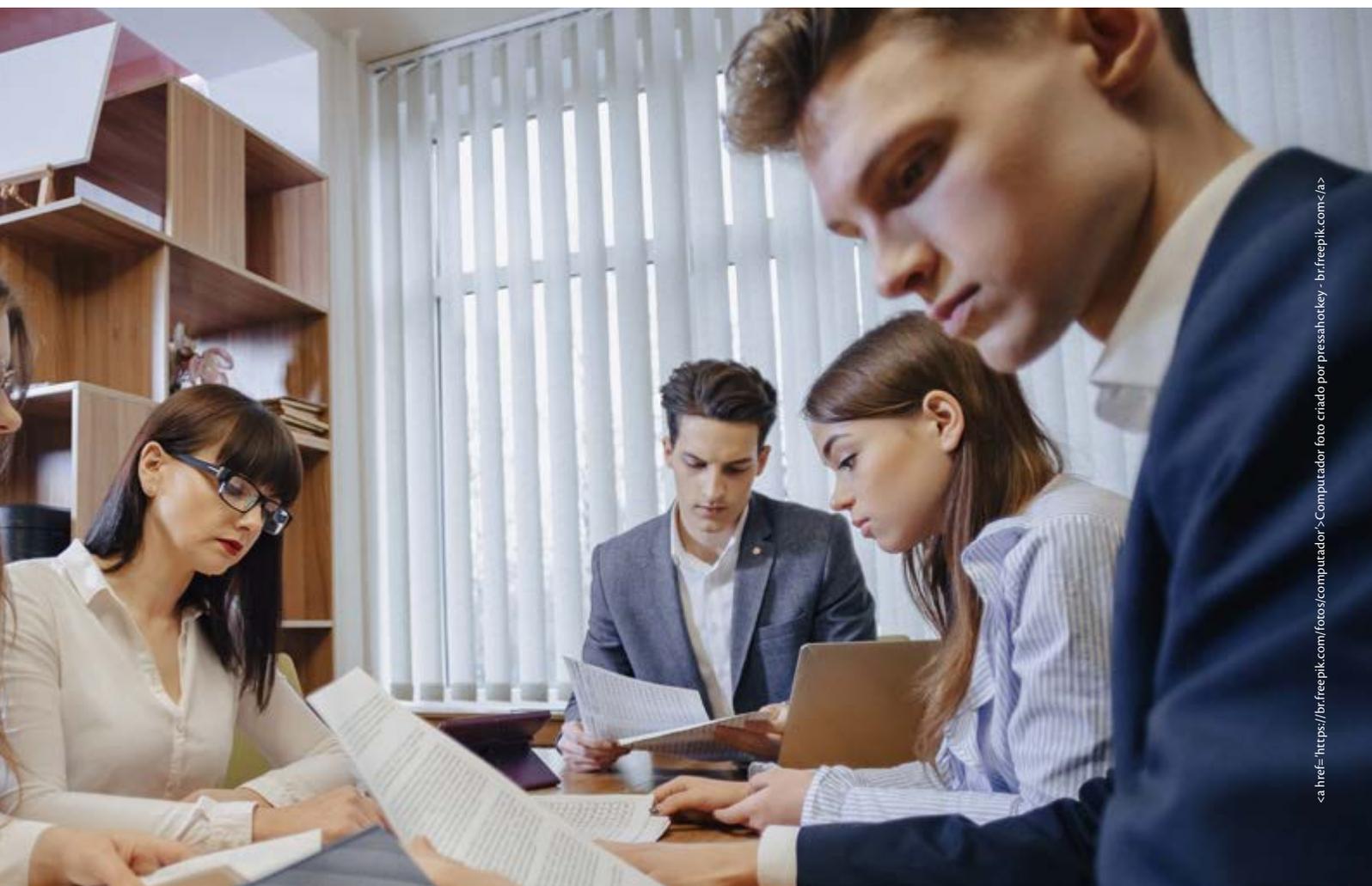
1- RELATÓRIO DE REVISÃO DE SISTEMA DE QUALIDADE ADEQUADO

Este relatório é entregue pelo REVISOR se concluir que o sistema de controle de qualidade do REVISADO, está adequadamente projetado e vem

sendo plenamente cumprido. E, ainda, não foram identificadas deficiências menores, que afetem a capacidade de reportar, portanto não indicando que o relatório do REVISADO contenha erros e/ou não cumpra as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis. Neste caso, o REVISOR emite sua correspondente carta de controles internos indicando se houve recomendações que foram consideradas como sendo de aprimoramento do processo de revisão de qualidade do REVISADO, em um contexto de “Outras deficiências”.

2- RELATÓRIO DE REVISÃO DE SISTEMA DE QUALIDADE COM DEFICIÊNCIAS

Este relatório será emitido se o REVISOR identificar que não foram



Etapas do processo

atendidos um ou mais quesitos dos manuais de políticas e procedimentos de qualidade da firma, a serem adotados no planejamento, execução e conclusão dos trabalhos de auditoria, conforme determinam as normas brasileiras. Também será elaborado este tipo de relatório pelo REVISOR caso sejam percebidas deficiências na aplicação de procedimentos de auditoria. Tais deficiências serão levadas em consideração caso venham a comprometer a capacidade de reportar, em uma dimensão que não interfira na qualidade e no resultado do trabalho de auditoria desenvolvido de acordo com as normas e padrões aplicáveis no Brasil.

3- RELATÓRIO DE REVISÃO DE SISTEMA DE QUALIDADE INADEQUADO

Este tipo de relatório se aplica quando o REVISOR conclui que:

- O sistema de controle de qualidade do REVISADO não está adequadamente projetado para fornecer à empresa uma garantia razoável de desempenho e relatórios, de acordo com os padrões profissionais em todos os aspectos relevantes;
- O REVISADO não cumpriu seu sistema de controle de qualidade a ponto de comprometer a garantia razoável de desempenho e relatórios de acordo com as normas profissionais aplicáveis em todos os aspectos relevantes;
- As políticas e/ou os procedimentos de qualidade não estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais emitidas pelo CFC, ou foram identificados o descumprimento das referidas normas ou, ainda, quando aplicável, o



descumprimento de normas emitidas por órgãos reguladores.

4- RELATÓRIO DE REVISÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE COM LIMITAÇÃO DE ESCOPO AO TRABALHO DO REVISOR

Este caso ocorre quando são impostas limitações ao trabalho, de modo que o REVISOR não tenha condições de emitir um relatório conclusivo sobre a Revisão e/ou sobre a capacidade de o REVISADO reportar de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais, em todos os aspectos relevantes.

ATUAÇÃO DO RELATOR DO CRE

A próxima etapa da Revisão é a avaliação, pelos membros do CRE, dos relatórios emitidos pelos auditores REVISORES e disponibilizadas no sistema CRE na internet. Este procedimento tem início

no mês de agosto, e compreende a análise dessas informações que foram reportadas sobre o processo de controle de qualidade dos trabalhos de auditoria realizados pelos REVISADOS.

Para ter uma ideia, no ano de 2019, os integrantes participaram de um total de 56 horas de reuniões de trabalho, ou mais de 500 horas de envolvimento de profissionais na supervisão do processo, no qual cada Relator seguiu os procedimentos abaixo:

- Análise da documentação da Revisão e, a partir disso, avaliação sobre se o processo está de acordo com o estabelecido na NBC PA 11;
- Verificação do Questionário de Revisão, das informações preliminares do REVISADO, da carta de Recomendações, do Plano de Ação e do Relatório de Revisão;
- Solicitação, se necessário, de informações complementares, obtidas diretamente com o REVISADO e/ou o REVISOR ou por meio de diligência do Grupo Assessor do Comitê.
- Emissão do veredicto que resulta da análise desses documentos: o Relator informa cada um dos processos que estão sob sua responsabilidade, contextualizando os fatos e circunstâncias apresentadas pelo REVISOR em seu trabalho e submete sua conclusão para discussão e aprovação no plenário dos oito membros do CRE.
- Ao longo de todo esse trabalho há a participação da CVM e de outros reguladores que observam o processo, bem como a troca de informações e discussões sobre casos específicos com a contribuição dos observadores.

Infográfico vetor criado por fullvector - br.freepik.com

Etapas do processo

ATUAÇÃO DO GRUPO ACESSOR

O Grupo Assessor do CRE, constituído mediante portaria assinada pelo presidente do CFC, tem como funções:

- Atender as solicitações dos membros do CRE relacionadas à análise das revisões, inclusive quanto à realização de diligências junto a REVISORES e/ou REVISADOS;
- Auxiliar os trabalhos administrativos relacionados ao fluxo das revisões;
- Esclarecer dúvidas dos auditores acerca do programa;
- Realizar treinamentos;
- Verificar a documentação recebida pelo CRE;
- Enviar correspondências aos auditores;
- Realizar outras atividades solicitadas pelo CRE.

A solicitação das diligências em REVISORES e/ou REVISADOS pode ser requerida por qualquer membro do CRE, que fundamentará seu pedido determinando que pontos devam ser esclarecidos pelos membros do Grupo Assessor. A agenda de visitas deve considerar as solicitações em um mesmo Estado, visando assim, atender ao máximo de solicitações em cada deslocamento do Grupo Assessor. Podem ser realizadas diligências remotas, desde que os diligenciados tenham os recursos tecnológicos necessários.

Concluído o termo de diligência, o Grupo Assessor deverá enviar cópia ao responsável técnico pela Revisão. Tal documento não constitui ato decisório passível de contraditório por REVISORES e REVISADOS. Portanto, não tem a força para determinar o que será decidido pelo Relator em seu relatório final. Trata-se apenas de um instrumento hábil ao

auxílio e exame da documentação de Revisão.

DISTRIBUIÇÃO DAS REVISÕES

A distribuição dos processos de Revisão aos Relatores do CRE será de responsabilidade dos membros do Grupo Assessor. Um dos quesitos a ser preferencialmente atendido é que o Relator integre uma Unidade da Federação diferente daquela que corresponde à do REVISADO. Por exemplo, se o REVISADO estiver sediado em São Paulo, o Relator deverá ser de qualquer outro Estado brasileiro, e assim sucessivamente.

Quando um mesmo REVISOR for indicado por vários REVISADOS, a distribuição destas deve ocorrer, preferencialmente, para o mesmo Relator, podendo não se aplicar o previsto no artigo anterior.

O membro do CRE estará impedido de analisar as Revisões quando:

- I – tiver interesse direto ou indireto no processo de Revisão;
- II – tiver participado, direta ou indiretamente, dos trabalhos de auditoria analisados pelo REVISOR;
- III – estiver litigando judicial ou administrativamente com o as partes envolvidas;
- IV – ocorrer uma das situações de suspeição ou impedimento previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade. Aquele que declarar impedimento deve comunicar o fato ao Coordenador do CRE, abstendo-se de atuar no processo, sendo este redistribuído para outro membro do Comitê que estiver desimpedido.

CÂMARAS DE JULGAMENTO

Os membros do CRE serão divididos em duas Câmaras, com quatro membros

cada uma, que farão o julgamento dos processos em primeira instância.

Será realizado um sorteio anual, juntamente com o sorteio dos auditores indicados, para definição dos membros de cada Câmara.

Poderá haver remanejamento no caso de saída de membro de uma das Câmaras.

Os recursos apresentados contra as decisões do Comitê serão analisados pela outra Câmara.

No julgamento dos processos, as Câmaras somente poderão deliberar com a maioria absoluta de seus membros.

Para fins de deliberações administrativas não se aplica o quórum previsto no parágrafo anterior.

Cada uma das Câmaras terá um coordenador que será responsável pelo voto qualificado nos casos de empate.

Compete ao Coordenador do CRE a coordenação da Câmara para qual tenha sido sorteado.

O coordenador da outra Câmara será o membro de mandato mais antigo no Comitê.

ANÁLISE DAS REVISÕES

A etapa de análise das Revisões, pelos membros do CRE, da auditoria do processo de qualidade realizado pelos REVISORES deve ser concluída até 31 de dezembro do respectivo ano. Os casos que impeçam, por qualquer motivo, o cumprimento deste prazo devem ter sua justificativa apresentada ao CFC e à CVM. As Revisões devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros presentes em cada Câmara de Julgamento.

ANÁLISE DOS RECURSOS

Comunicadas as decisões, os interessados têm até 15 (quinze) dias para a interposição de pedido de recurso ao CRE. O pedido de recurso deve apontar sua divergência de maneira muito bem fundamentada. Os recursos encaminhados contra as decisões do CRE serão distribuídos a um Relator de Câmara diversa da qual deliberou sobre o julgamento. Os recursos deverão ser julgados em até duas reuniões após seu recebimento pelo Relator.

CRE em números

Relatores do Comitê

- 56 horas em reuniões
- 1.600 horas de cada um dos membros do Grupo Assessor
- 500 horas de envolvimento de profissionais na supervisão do processo

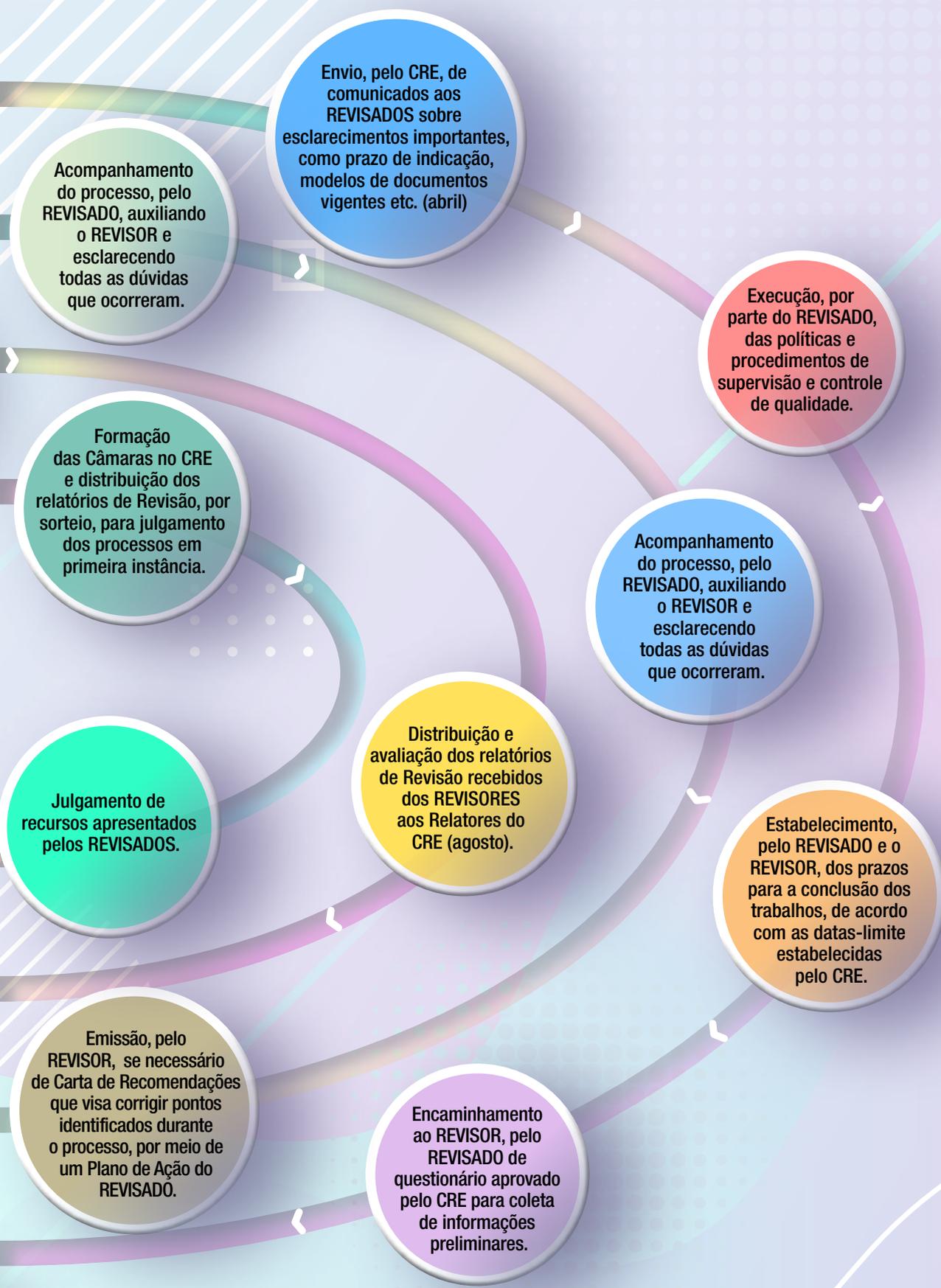
Grupo Assessor

- 52 diligências x 20 horas em cada = 1.040 horas
- 56 horas de participação nas reuniões dos Relatores

Imagem: Cesar Mangiacavalli

Etapas do processo de revisão pelos pares





Envio, pelo CRE, de comunicados aos REVISADOS sobre esclarecimentos importantes, como prazo de indicação, modelos de documentos vigentes etc. (abril)

Acompanhamento do processo, pelo REVISADO, auxiliando o REVISOR e esclarecendo todas as dúvidas que ocorreram.

Execução, por parte do REVISADO, das políticas e procedimentos de supervisão e controle de qualidade.

Formação das Câmaras no CRE e distribuição dos relatórios de Revisão, por sorteio, para julgamento dos processos em primeira instância.

Acompanhamento do processo, pelo REVISADO, auxiliando o REVISOR e esclarecendo todas as dúvidas que ocorreram.

Julgamento de recursos apresentados pelos REVISADOS.

Distribuição e avaliação dos relatórios de Revisão recebidos dos REVISORES aos Relatores do CRE (agosto).

Estabelecimento, pelo REVISADO e o REVISOR, dos prazos para a conclusão dos trabalhos, de acordo com as datas-limite estabelecidas pelo CRE.

Emissão, pelo REVISOR, se necessário de Carta de Recomendações que visa corrigir pontos identificados durante o processo, por meio de um Plano de Ação do REVISADO.

Encaminhamento ao REVISOR, pelo REVISADO de questionário aprovado pelo CRE para coleta de informações preliminares.

Fundo vetor criado por freepik - br.freepik.com/
Imagem: Cesar Mangiacavalli





Relatório de atividades

Quadro dos selecionados para o Programa 2019

DESCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Sorteados	10	77
Não se submeteram 2018	8	5
Não aprovados 2018	6	23
Parecer adverso 2018	3	5
Com abstenção de opinião 2018	0	3
Registro novo na CVM em 2018	0	11
Indicados por determinação do CRE	4	1
Total	31	125
TOTAL GERAL (Físicas) + (Jurídicas)		156
Registros cancelados na CVM em 2019		6
Não indicou REVISOR em 2019		9
Indicou REVISOR para 2019, mas não contratou		1
Subtotal – Exclusões de 2019		16
Total de Revisões aptas a análise em 2019		140
Revisões analisadas em 2019		140
Total de Revisões não analisadas em 2019		0

Resumo das revisões por relator

RELATOR	QUANTITATIVO
Antonio Humberto Barros dos Santos	18
Carlos Eduardo Paulino da Silva	16
Fernando Elias da Costa	19
Marcelo Galvão Guerra	17
Paulo César Raimundo Peppe	17
Renato Barbosa Postal	18
Rogério Costa Rokembach	17
Ronaldo Arsie Guimarães	18
Total	140



Negócio
foto criado por ArthurHidden - br.freepik.com

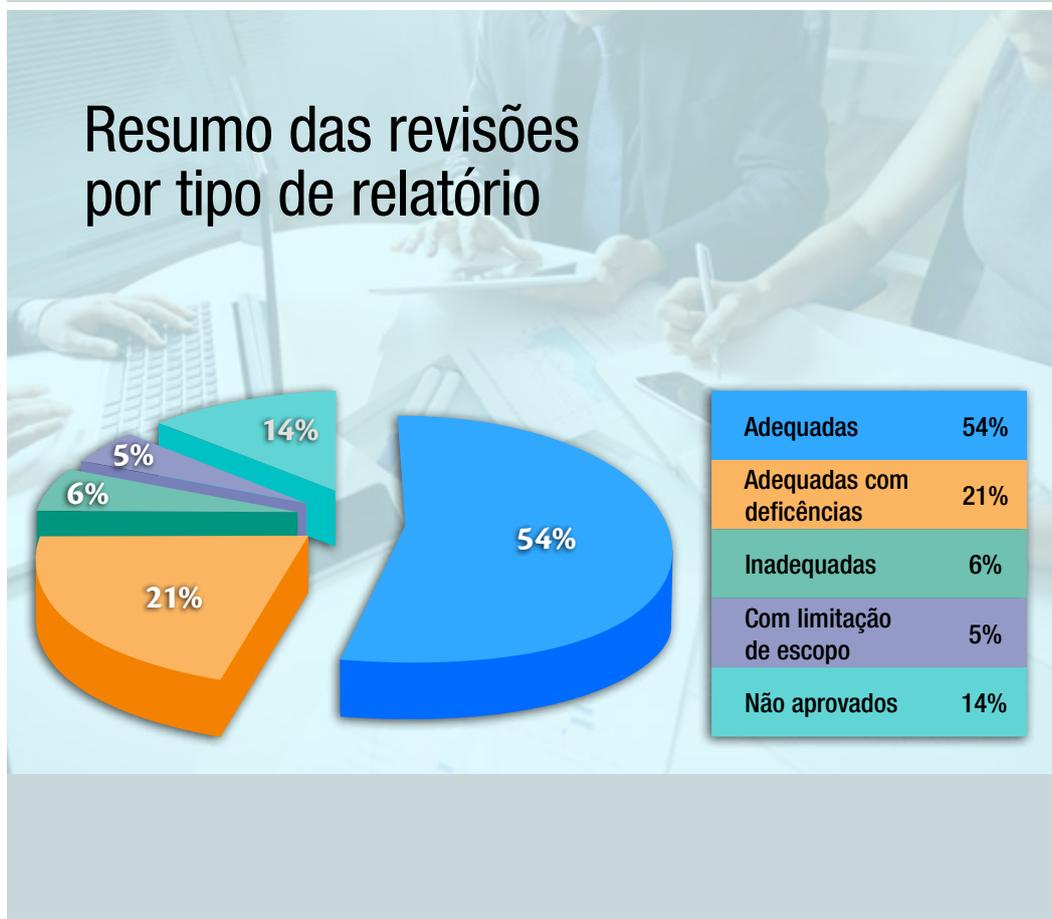
Resumo das revisões por tipo de relatório

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
(A) Adequadas	76
(B) Adequadas com deficiências	29
(C) Inadequadas	09
(D) Com limitação de escopo	06
(E) Não aprovados	20
Subtotal (1) (A até E)	140
(F) Registros cancelados CVM	6
(G) Não indicou Revisor	9
(H) Indicou Revisor sem contratá-lo	1
Subtotal (2) (F até H)	16
TOTAL GERAL (1) + (2)	156

Verificações efetuadas pelo Grupo Assessor

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Solicitação de verificação no Revisor / Revisado	52
Verificações realizadas	52
Verificações pendentes	0

Resumo das revisões por tipo de relatório



Negócio foto criado por pressfoto - br.freepik.com

Percentual de verificações remotas e presenciais do total de Revisões

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Total de Revisões aptas para análise	140
Total de verificações realizadas	52
Percentual de verificações realizadas pelo Grupo Assessor	37,15%



DADOS ANALÍTICOS POR RELATÓRIO

Adequados

TOTAL: 77

REVISADO	REVISOR
1 ACS Contabilidade e Auditoria S/S	Barcelos & Associados Auditores Independentes S/S
2 AF&H Auditores Independentes	Triade Auditores Independentes
3 Ajca Auditores Independentes SS	Sappia Auditores e Consultores
4 Alonso Barretto & Cia Auditores Independentes	Maion & Oliveira S/C Auditores Independentes
5 Approach Auditores Independentes S/S	Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S EPP
6 Audibras – Auditores e Consultores S/S	JPPS Auditores Independentes S/S
7 Audiconsult Auditores S/S	Audifactor Auditores Independentes S/S
8 Audifisco Auditores Independentes S/S	Maciel Auditores S/S EPP
9 Audilink & Cia Auditores	Audifactor Auditores Independentes S/S
10 Axcel Auditores Independentes S/S	Maciel Auditores S/S EPP
11 B2Finance Kreston Auditores Independentes S/S	Concept Auditores Independentes S/S
12 Baker Tilly Brasil RJ Auditores Independentes	Advance Auditores Independentes SS
13 Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes S/S	Exacto Auditoria S/S
14 Barbacovi & Cia Auditores Independentes	Michelon Auditores e Consultores Sociedade Simples

<https://br.freepik.com/vectores/fundo> - Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Adequados (continuação)

REVISADO	REVISOR
15 C Serv & Auditores Associados S/C	Melo & Melo Auditores Independentes
16 Carraro & Associados Auditores Independentes S/S	Juenemann & Assoc. Audit. e Consultores
17 Cass Auditores e Cons. S/S Auditores Independentes	LS Auditores Independentes S/S EPP
18 Castro Serra Nirdo – Auditores Independentes	Audifactor Auditores Independentes S/S
19 Chronus Auditores Independentes S/S	Triade Auditores Independentes
20 Confiance Auditores Independentes	ETCA Auditores e Consultores
21 Consult AE Auditores Independentes	Maciel Auditores S/S EPP
22 Consult Audi – Auditoria & Consultoria Empresarial	ACE – Auditoria Ass. e Cons. Empresarial
23 Contaud Auditores Independentes S/C	Schenfelder Salgueir Tomazini Auditores Associados
24 Convicta Auditores Independentes SS EPP	Idea Auditores Independentes S/S
25 Dario Bezerra Moreira Sampaio	BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples
26 Degar Auditores Associados S/S	Cerutti & Machado – Aud. Assoc. Soc. Simples
27 Dickel & Maffi – Auditoria e Cons. S/S	Michelon Auditores e Consultores Sociedade Simples
28 Directivos Auditores Independentes	Gaplan – Auditoria Externa S/C
29 DNS – Auditoria e Consultoria	Reis Cons. Audit Auditores Independentes
30 DO Agro Auditores Independentes S/S	Conaud AE Auditores Independentes S/S AE EPP

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Fundo vetor criado por freepik - br.freepik.com

Adequados (continuação)

REVISADO	REVISOR
31 Equity Auditores Independentes	LS Auditores Independentes S/S EPP
32 Ernst & Young Auditores Independentes S/S	BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples
33 Evaldo Kuss	Audiplan Auditores Independentes
34 Fabio José Lira dos Santos	LS Auditores Independentes S/S EPP
35 Factual Auditores Independentes S/S	Staff Auditoria & Assessoria – EPP
36 Feliciano Celso Maciel	GSA Auditoria Independente S/S
37 Guimarães & Associados Auditores Independentes S/S	Gaplan – Auditoria Externa S/S
38 Irko Auditores Independentes	Triade Auditores Independentes
39 Itecon Instituto Técnico de Consultoria e Auditoria	Pelegrini & Rodrigues S/C Auditores Independentes
40 JFG Auditores e Consultores S/S	Gaplan – Auditoria Externa S/C
41 João Valerio de Moura Filho	PHF – Auditores Independentes
42 LMPG Auditores Independentes	Aditasse Auditores Independentes S/S
43 Macso Legate Auditores Independentes	Triade Auditores Independentes
44 Marcelo Lima de Castro	Feliciano Celso Maciel
45 Mazars Auditores Independentes – Sociedade Simples	RSM Brasil Auditores Independentes Sociedade Simples
46 MGI Assurance Auditores Independentes SS	RSM Brasil Auditores Independentes Sociedade Simples

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Adequados (continuação)

REVISADO	REVISOR
47 Moda Auditores Independentes S/S	Fabbri & Cia S/S Auditores Independentes
48 Moore Stephens Consulting News – Auditores Independentes	Audifactor Auditores Independentes S/S
49 Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores e Contadores	Triade Auditores Independentes
50 Moore Stephens Solution Auditores Independentes S/S	Audifactor Auditores Independentes S/S
51 Moreira Associados Auditores Independentes S/S	ETAE Auditores Independentes EPP
52 Nara – Koiseki Auditores Independentes	Taticca Auditores Independentes S/S – EPP
53 Nardon, Nasi – Auditores Independentes S/S EPP	LG Santos Auditores & Associados S/S
54 Nunes Ferreira Auditores Independentes SS	Alpha Auditores Independentes
55 Nuss & Steinbach Auditores Independentes	Audiconsult Auditores S/C
56 Orplan – Auditores Independentes	Soltz Mattoso M.A. Independentes
57 P & L Auditores Independentes S/S	AFM Auditores Independentes Soc. Simples
58 Pablo Roberto Nascimento Moreira	AFM Auditores Independentes Soc. Simples
59 Paiva Auditores Independentes	Apice Auditores Independentes S/S
60 Parker Randall Brasil Auditores Independentes	JPPS Auditores Independentes S/S
61 Pemom Auditores Independentes S/S	Concept Auditores Independentes S/S
62 PP & C Auditores Independentes S/S	Crowe Macro Auditores Independentes S/S

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Fundo vetor criado por freepik - br.freepik.com

Adequados (continuação)

REVISADO	REVISOR
63 Premiumbravo Auditores Independentes	Advance Auditores Independentes S/S
64 Progress Auditores Independentes	Simionato Auditores Independentes
65 Referencial Auditores e Consultores S/S	PHF Auditores Independentes
66 Reinaldo Santos Oliveira Júnior	AFM Auditores Independentes Soc. Simples
67 Roberto Lopes de Souza	Andreoli e Associados Auditores Independentes S/S
68 Sacho – Auditores Independentes	Andreoli e Associados Auditores Independentes S/S
69 Sax Auditores Independentes – Sociedade Simples ME	Maciel Auditores S/S EPP
70 Simionato Auditores Independentes	AuditBrasil Auditores Independentes S/S
71 Siqueira & Associados Auditores Independentes	Alpha Auditores Independentes
72 Triplice Auditoria	Barcelos & Associados Auditores Independentes S/S
73 Units Auditores Independentes Ltda.	Maciel Auditores S/S EPP
74 Verdus Auditores Independentes	Conatus Auditores Independentes S/S
75 VR Group Auditores & Consultores S/S	JL Machado Consult e Auditores S/S
76 Walkiria da Silva Alencar	Masters Auditores Independentes S/S EPP
77 WH Auditores Independentes	Loudon Blomquist Aud Inepedentes

As revisões de qualidade consideradas ADEQUADAS pelo CRE ocorrem quando o REVISOR conclui que o sistema de controle de qualidade do REVISADO, está adequadamente projetado e vem sendo plenamente cumprido, sem que tenham sido identificadas deficiências menores, que afetem a capacidade de reportar, portanto não indicando que o relatório do REVISADO contenha erros e/ou não cumpra as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.

<https://br.freepik.com/vetores/fundo> - Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

DADOS ANALÍTICOS POR RELATÓRIO

Adequados com deficiências

TOTAL: 28

REVISADO	REVISOR	BASE PARA OPINIÃO
1 Adviser Sul Auditores Independentes	Taticca Auditores Independentes S.S. – EPP	↩
2 Alex Ribeiro Telo	Eliseu de Azevedo	↩
3 Apply Auditores Independentes S/C	BDO RCS Auditores Independentes – Sociedade Simples	↩
4 Atac – Auditores Independentes Sociedade Simples	Apply Auditores Associados S/C	↩
5 Audipec Auditoria e Perícia Contábil S/S	Mandarino & Associados Auditores	↩
6 Auditecnica Auditores Independentes ME	Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S EPP	↩
7 BH Auditores Independentes	Maciel Auditores S/S EPP	↩
8 Casper Auditoria Independente e Consultoria	Pelegri & Rodrigues S/C Auditores Indep.	↩
9 Confidor Auditores Associados	Peppe Associados Consultores e Aud. Independentes	↩
10 Expertise Auditores Independentes	Equity Auditores Independentes	↩
11 Fernando Motta Auditores	Soltz Mattoso M.A. Independentes	↩
12 Guilherme Steiner Rodrigues Mesquita	Audiper Auditores Independentes S/C	↩
13 GWM Auditores Independentes	Maciel Adutores S/S EPP	↩
14 Irmãos Campos & Cerboncini Aud. Associados	Moore Stephens Lima Lucchesi Auditores e Contadores	↩

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Fundo vetor criado por freepik - br.freepik.com

[](https://br.freepik.com/vetores/fundo/Fundo_vetor_criado_por_razpixel.com-br.freepik.com/a)

Adequados com deficiências (continuação)		BASE PARA OPINIÃO
REVISADO	REVISOR	
15 Lopes & Associados Auditores	ETAE Auditores Independentes EPP	↩
16 Luiz Carlos Sales	Elizeu de Azevedo	↩
17 MS Auditores Independentes	RAAC Auditores e Consultores Independentes S/S	↩
18 Nilton Antonio Tiellet Borges	Barcelos & Associados Auditores Independentes S/S	↩
19 Nova Master Auditores Independentes	JPPS Auditores Independentes S/S	↩
20 Opinião Auditores Independentes	TBRT – Itikawa Auditores Independentes	↩
21 Planners Auditores Independentes	ACA Auditoria e Consultoria	↩
22 Rengi Trevor Auditores Independentes SS	Conatus Auditores Independentes S/S	↩
23 Ricarte Auditores Independentes S/S	RAAC Auditores e Consultores Independentes S/S	↩
24 Rios & Viana Auditores Independentes S/S	Concept Auditores Independentes S/S	↩
25 RM Auditoria Contábil – Sociedade Simples	RSM Brasil CCA Continuity Auditores Independentes	↩
26 SA Leitão Auditores S/S	Equity Auditores Independentes	↩
27 Sistema Auditores Independentes	Audiper Auditores Independentes S/C	↩
28 Valuconcept Auditores Independentes S/S	Maciel Auditores S/S EPP	↩

As revisões de qualidade consideradas ADEQUADAS COM DEFICÊNCIAS pelo CRE ocorrem nas seguintes situações: **1** - Não foram atendidos um ou mais quesitos dos manuais de políticas e procedimentos de qualidade da firma, a serem adotados no planejamento, execução e conclusão dos trabalhos de auditoria, conforme determinam as normas brasileiras; **2** - Foram percebidas deficiências na aplicação de procedimentos de auditoria, que comprometeram a capacidade de reportar, em uma dimensão que não interfira na qualidade e no resultado do trabalho de auditoria desenvolvido de acordo com as normas e padrões aplicáveis no Brasil.

DADOS ANALÍTICOS POR RELATÓRIO

Inadequados

TOTAL: 9

REVISADO	REVISOR	BASE PARA OPINIÃO
1 Auditan – Auditoria Independente	Maciel Auditores S/S EPP	↶
2 Auditor Auditores Independentes	BKR Lopes Machado Auditores S/C	↶
3 Barreto Auditores Associado S/S	Maciel Auditores S/S EPP	↶
4 Bazzaneze Auditores Independentes S/S	VGA Auditores Independentes	↶
5 Coutinho & Associados Auditores Independentes	Maciel Auditores S/S EPP	↶
6 FSA Network Consultores	Maciel Auditores S/S EPP	↶
7 Gaplan – Auditoria Externa S/C	SA Leitão Auditores S/S	↶
8 IGF Auditores e Cons. Independentes S/S	AFM Auditores Independentes Soc. Simples	↶
9 Sicon Auditores Independentes	Taticca Auditores Independentes S.S. – EPP	↶

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

As revisões de qualidade consideradas INADEQUADAS pelo CRE ocorrem nas seguintes situações:

1 - O sistema de controle de qualidade do REVISADO não está adequadamente projetado para fornecer à empresa uma garantia razoável de desempenho e relatórios, de acordo com os padrões profissionais em todos os aspectos relevantes. **2** - O REVISADO não cumpriu seu sistema de controle de qualidade a ponto de comprometer a garantia razoável de desempenho e relatórios de acordo com as normas profissionais aplicáveis em todos os aspectos relevantes. **3** - As políticas e/ou os procedimentos de qualidade não estão em conformidade com as Normas emitidas pelo CFC, ou foram descumpridas; ou ocorreu descumprimento de normas emitidas por órgãos reguladores.

DADOS ANALÍTICOS POR RELATÓRIO**Com limitação de escopo**

TOTAL: 6

REVISADO	REVISOR
1 Antonio Rocha de Souza	Taticca Auditores Independentes S.S. – EPP
2 Control Auditoria e Contabilidade	Oliveira & Associados Auditores Independentes
3 Gorioux Faro Auditores Independentes S.S. ME	ACA Auditoria e Consultoria
4 Pereira Garcia Assessoria e Auditoria & Cia	AuditBrasil Auditores Independentes S/S
5 R & M Auditores Independentes e Consultores	Maciel Auditores S/S EPP
6 Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo	Maciel Auditores S/S EPP

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Os relatórios de revisão do tipo COM LIMITAÇÃO DE ESCOPO são emitidos pelos revisores quando são impostas condições que limitem o trabalho a ponto de o REVISOR não ter condições de concluir sobre a revisão e/ou sobre a capacidade de o REVISADO reportar de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais, em todos os aspectos relevantes.

São exemplos dessas condições: **1** - O REVISADO não apresenta um ou mais documentos solicitados pelo REVISOR; **2** - Os documentos apresentados não fornecem elementos para formação de opinião do REVISOR; **3** - A quantidade de inadequações não permite ao REVISOR emitir opinião sobre o sistema de controle de qualidade.

DADOS ANALÍTICOS POR RELATÓRIO

Não aprovados

TOTAL: 20

REVISADO	REVISOR
1 Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S EPP	Crítério Auditores e Consultores
2 Alberto Francisco Costa	Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S EPP
3 Anend Auditores Independentes S/C	Crítério Auditores e Consultores
4 Audibanco – Auditores Associados S/C	Audiconsult Auditores S/S
5 Azevedo & Lopes Auditores Independentes	Crítério Auditores e Consultores
6 Baker Tilly Brasil – ES Auditores Independentes	SR Auditores e Consultores S/S
7 Barros Auditores e Consultores S/S	Sistema Auditores Independentes
8 CPN Auditores Independentes S/S	PSW Brasil Auditores Independentes
9 Crítério Auditores e Consultores	Global Auditores Independentes
10 D Agostini Consultoria e Auditoria S/S	Staff Auditoria & Assessoria – EPP
11 Djalma Christiano Gomes Filho	Crítério Auditores e Consultores
12 Elizeu de Azevedo	Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S EPP
13 ETCA Auditores e Consultores	Crítério Auditores e Consultores
14 Humaitá Auditores Independentes	BKR Lopes Machado Auditores S/C

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Fundo vetor criado por freepik - br.freepik.com

Não aprovados (continuação)

REVISADO	REVISOR
15 JPM Auditores Independentes	Aguiar Feres – Auditores Independentes S/S EPP
16 MB – Auditores Independentes SS	Crítério Auditores e Consultores
17 MCO Auditores Independentes	Paiva Auditores Independentes
18 Oliveira & Associados Auditores Independentes	PSW Brasil Auditores Independentes
19 União Auditores Independentes S/S	PSW Brasil Auditores Independentes
20 WGI – Work Group International SS EPP	Bravau Auditores Independentes S/S – EPP

<https://br.freepik.com/vectores/fundo> - Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

As revisões de qualidade NÃO APROVADAS pelo CRE decorrem de: **1** - Inadequação de um ou mais procedimentos de revisão adotados pelo REVISOR; **2** - Divergências apontadas pelo Comitê entre o tipo de relatório emitido e o(s) ponto(s) constante(s) na Carta de Recomendações; e/ ou; **3** - Falta de manifestação do REVISOR sobre questionamentos feitos pelo Comitê.



IBRACON
INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL